

## ANEXO

PLANO DIRETOR  
**PARTICIPATIVO**  
CIDADE DE TODOS



**“Junte-se a nós para  
planejarmos a cidade  
que queremos”**

DISPOSIÇÕES FINAIS

## Anexo – AP-01 – GLOSSÁRIO

### 1.1. Apêndice

#### 1.1.1. Glossário



**ADSL** – *Asymmetric Digital Subscriber Line* (ADSL) é um formato de DSL, uma tecnologia de comunicação de dados que permite uma transmissão de dados mais rápida através de linhas de telefone do que um modem convencional pode oferecer.

**ÁREA COMPROMETIDA** – Espaço correspondente ao assentamento urbano, incluindo todas as formas de ocupação residencial e não residencial, urbanas e não urbanas, a infra-estrutura viária, os espaços livres institucionalizados como unidades de conservação, aqueles afetados por restrições de segurança, e também as superfícies inacessíveis à ocupação, como lagoas, depressões, zonas de erosão e encostas íngremes.

**ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL (AEIS)** – Categoria de área especial a ser institucionalizada visando à produção, manutenção ou qualificação da Habitação de Interesse Social (HIS).

**ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE** – Áreas que por suas condições fisiográficas, geológicas, hidrológicas, biológicas e climatológicas formem um ecossistema de importância relevante para o ambiente natural.

**ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA)** – Categoria de área, integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), geralmente extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das populações humanas, e que tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

**ÁREA DE VALOR URBANO-AMBIENTAL** – São os espaços abertos dotados de atributos naturais ou antropizados ou que se constituem em marcos de referência dotados de valores cênicos ou simbólicos, vinculados à imagem da Cidade, públicos ou privados, responsáveis pelo conforto climático, sonoro e visual, pela

permeabilidade do solo, e que podem ou não ser utilizados pela população como áreas de lazer e recreação.

**ÁREAS DE CONSERVAÇÃO** – Áreas de relevância ambiental, dotadas de diversidade biológica, de sítios naturais raros, singulares, de notável beleza cênica, com funções de proteção dos mananciais de abastecimento de água ou dos ecossistemas notáveis, manutenção da qualidade dos recursos hídricos, conservação de espécies vegetais relevantes e da fauna específica, controle de erosão, equilíbrio climático, cuja importância se deve ao seu valor ecológico, sócio-cultural ou à sua significância para a melhoria da qualidade urbano-ambiental.

**ÁREAS DE RISCO POTENCIAL** – Aquelas que por suas condições geomorfológicas oferecem riscos para sua ocupação. Correspondem às vertentes sobre solos argilosos, argiloso-arenosos e areno-argilosos, associados a altas declividades, além das planícies de inundação dos rios, córregos e lagoas.

**ÁREAS DE RISCO REAL** – Correspondem às áreas de Risco Potencial já ocupadas com densidades superiores a 50 (cinquenta) edificações por hectare, implantadas sem tecnologia adequada.

**ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL** – Criado pelo IBGE, o atlas se destina a administradores públicos, pesquisadores, jornalistas e às pessoas que trabalham com planejamento e análise das realidades municipais, estaduais e brasileira, com tabelas, gráficos, mapas e relatórios a partir de 125 indicadores sociais e econômicos para os 5507 municípios brasileiros e as 27 unidades da federação.

## B

**BANDA LARGA** – Nome usado para definir qualquer conexão à internet acima da velocidade padrão dos modems analógicos (56 Kbps - kilobit por segundo). Usando linhas analógicas convencionais, a velocidade máxima de conexão é de 56 Kbps.

## C

**CALÇADA** – Parte da via, normalmente segregada e em nível diferenciado, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, engenhos de sinalização e publicidade, vegetação e outros fins.

**CENTRO CONSOLIDADO** – Espaço simbólico e material das principais relações de centralidade da cidade e do Município, tradicionalmente vinculado às atividades governamentais, manifestações culturais e cívicas, à atividade econômica, em especial o comércio e serviços diversificados, e ao lazer e turismo.

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** - É o instituto que tem como objetivo a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares, de forma remunerada ou

gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, ou outra utilização de interesse social.

**CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA** – Direito de uso em relação ao bem objeto da posse, concedido àquele que possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público, situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

**CONSERVAÇÃO DA NATUREZA** – O manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

**CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO** – Instrumento que tem por finalidade viabilizar a execução de plano de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.



**DENSIDADE DEMOGRÁFICA** - A medida expressa pela relação entre a população e a superfície do território, geralmente aplicada a seres humanos, mas também em outros seres vivos (comumente, animais). É geralmente expressa em habitantes por quilômetro quadrado.

**DENSIDADE TERRITORIAL** – Relação entre o número de habitantes e uma unidade de território, sem exclusão de qualquer parcela.

**DIREITO DE PREEMPÇÃO** – Instituto que confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, respeitado seu valor de mercado, desde que haja manifestação prévia, na forma da Lei, a partir de indicações do Plano Diretor.

**DIREITO DE SUPERFÍCIE** – Instituto mediante o qual o proprietário de imóvel urbano concede a outrem o direito para utilizar o solo, subsolo ou espaço aéreo relativo ao terreno de sua propriedade, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação vigente.

**DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE** – É a defasagem entre a idade e a série que o aluno deveria estar cursando.

**DIVERSIDADE CULTURAL** – Variedade de linguagens, gêneros, formas, estilos e modos de expressão no contexto da heterogeneidade de formas de vida, incluindo as diversas formas de estruturação do espaço.



**EPIDEMIOLOGIA** – Ciência que estuda quantitativamente a distribuição dos fenômenos de saúde/doença, e seus factores condicionantes e determinantes, nas populações humanas. Alguns autores também incluem na definição que a epidemiologia permite ainda a avaliação da eficácia das intervenções realizadas no âmbito da saúde pública.

**EQUIPAMENTOS CULTURAIS** – Edificações e espaços, públicos ou privados, destinados, ou freqüentemente utilizados, para a realização de atividades relacionadas à cultura.

**ESPAÇOS ABERTOS URBANIZADOS** – Áreas livres de uso público utilizadas para o convívio social, o lazer, a prática de esportes e a recreação da população, responsáveis pelo conforto climático, sonoro, visual, pela qualidade do ar e pela imagem da Cidade.

**ESTADO DE CONSERVAÇÃO (DA COBERTURA VEGETAL)** – Indicador utilizado para avaliação da qualidade ecológica das diversas tipologias de cobertura vegetal, que considera a conservação da estrutura dos solos, o grau de contaminação dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos, estados de consolidação e irreversibilidade dos usos estabelecidos na área e as possibilidades de recuperação.

**ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/ RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA -RIMA)** – Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente exigidos para o licenciamento de determinadas atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)** – Estudo prévio do qual dependerão alguns empreendimentos e atividades definidos por lei municipal, privados ou públicos, para obter as licenças ou autorizações do Poder Público municipal para construção, ampliação ou funcionamento em área urbana; o estudo deverá avaliar a repercussão positiva e negativa, nos aspectos econômicos, sociais e ambientais, na área de implantação.



**FILANTROPIA** – Ação continuada de doar dinheiro ou outros bens a favor de instituições ou pessoas que desenvolvam atividades de grande mérito social.

**FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE** – Se materializam no acesso à moradia, às infra-estruturas de transporte e saneamento, ao meio ambiente saudável, ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico e aos equipamentos de educação, saúde, lazer e tantos outros fundamentais à vida moderna



**HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** – Aquela voltada para o atendimento da população com renda familiar de até cinco salários mínimos, ou que mora em assentamentos de ocupação precária ou popular adensada.

**HIATO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** – Distância entre o IDH do município e o limite máximo do IDH, ou seja,  $1 - \text{IDH}$ .



**IDENTIDADE CULTURAL** – Conjunto de traços característicos do modo de ser de um povo; riqueza que dinamiza as possibilidades de realização da espécie humana, ao mobilizar cada povo e cada grupo a nutrir-se de seu passado e a colher as contribuições externas compatíveis com a sua especificidade, e continuar assim o processo de sua própria criação.

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Serviço que abrange a iluminação de logradouros públicos, espaços abertos, edificações e monumentos públicos e de valor histórico.

**IMPACTO AMBIENTAL** – Qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.

**IMPACTO DE VIZINHANÇA** – Qualquer alteração no ambiente urbano resultante da implantação de empreendimentos ou do exercício de atividades, públicas ou privadas, cujos efeitos possam afetar positiva ou negativamente a área de implantação e as suas proximidades, em todos os seus aspectos.

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO** – Uma medida comparativa de riqueza, alfabetização, educação, esperança média de vida, natalidade e outros fatores. É uma maneira padronizada de avaliação e medida do bem-estar de uma população.

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL** – Um indicador que procura avaliar o bem estar de uma população focalizando três dimensões de análise: a longevidade, a educação e a renda.

**ÍNDICE DE GINI** – Mede o grau de desigualdade existente na distribuição de indivíduos segundo a renda domiciliar *per capita*. Seu valor varia de 0, quando não há desigualdade (a renda de todos os indivíduos tem o mesmo valor), a 1, quando a desigualdade é máxima (apenas um indivíduo detém toda a renda da sociedade e a renda de todos os outros indivíduos é nula).

**ÍNDICES URBANÍSTICOS** – Expressões matemáticas de relações estabelecidas entre grandezas espaciais nas áreas urbanas.



**MACROZONA URBANA (MU)** - Subdivisão da área urbana da cidade para fins administrativos, de planejamento e de homogeneidade de informação.

**MANEJO** – Todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas.

**MESORREGIÃO** – Uma subdivisão dos estados brasileiros que congrega diversos municípios de uma área geográfica com similaridades econômicas e sociais. Foi criada pelo IBGE e é utilizada para fins estatísticos e não constitui, portanto, uma entidade política ou administrativa.

**MESORREGIÃO OCIDENTAL DO TOCANTINS** – Uma das duas mesorregiões do estado do Tocantins. É formada pela união de 93 municípios agrupados em cinco micro-regiões: Araguaína, Bico do Papagaio, Gurupi, Miracema do Tocantins e Rio Formoso.

**MICRO-REGIÃO** – Um agrupamento de municípios limítrofes. Sua finalidade é integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, definidas por lei complementar estadual.

**MICRO-REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO** - Uma das microrregiões do estado do Tocantins pertencente à mesorregião Ocidental. Está dividida em 25 municípios: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Araguatins, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Carrasco Bonito, Darcinópolis, Esperantina, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Praia Norte, Riachinho, Sampaio, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins e Tocantinópolis.



**ORDENAMENTO TERRITORIAL** – Compatibilização das necessidades do homem, relativas à ocupação e ao uso do solo, com a capacidade de suporte do território que pretende ocupar. As propostas de ocupação e uso do solo emergem do homem, da sua política e da economia dela derivada.



**PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS, IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO, DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTOS EM TÍTULOS** - Instrumentos que visam combater a ociosidade da propriedade urbana, mediante a determinação do poder público ao proprietário para que promova a utilização da área, sob pena de aumento progressivo do alíquota do IPTU e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.



**QUALIDADE AMBIENTAL** – Conjunto de atributos e propriedades que determinado meio reúne em consequência da interação sociedade-natureza de modo a atender às necessidades somáticas e psíquicas do homem e da sociedade.



**RECUPERAÇÃO (AMBIENTAL)** – Restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, ainda que diferente da sua condição original.

**RECURSO AMBIENTAL/RECURSO NATURAL** – Toda matéria e energia que ainda não tenha sofrido um processo de transformação e que é usada diretamente pelos seres humanos para assegurar as necessidades fisiológicas, socioeconômicas e culturais, tanto individual quanto coletivamente.

**REGIÃO ADMINISTRATIVA** – Conhecido também como R.A., é o espaço geopolítico-econômico com administração própria subordinada aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Municipal, Estadual ou Distrital.

**RENDA PER CAPITA** – Um indicador que ajuda a saber o grau de desenvolvimento de um país ou região e consiste na divisão da renda nacional (produto nacional bruto menos os gastos de depreciação do capital e os impostos indiretos) pela sua população.

**RESTAURAÇÃO AMBIENTAL** – Restituição de um ecossistema, ou de uma população silvestre degradada, à situação mais próxima possível da sua condição original.



**SISTEMA COMPLEMENTAR DE TRANSPORTES** – Atende à população das áreas/bairros localizados fora das áreas de influência do transporte de maior capacidade, integrando-os à rede estrutural, ou operando ligações diretas não atendidas pela rede estrutural.

**SUBSISTÊNCIA** – Tradicionalmente, refere-se a uma economia que se baseia na agricultura e pecuária com exploração, geralmente familiar, com fins de produzir para o alimento e vestuário da família ou do grupo social. Geralmente, não se produz para excedentes, porém, quando estes existem, são comercializados para produzir renda e adquirir outros bens ou serviços. Modernamente, vem sendo introduzido o modelo subsistência sustentável, cujo conceito busca explorar as ligações entre agrobiodiversidade, gênero e conhecimento local, aplicando uma visão mais holística e alargando a perspectiva dos usos.

# T

**TIMBIRA** – Nome que designa um conjunto de povos: Apanyekrá, Apinayé, Canela, Gavião do Oeste: Krahó, Krinkatí, Pukobyê.

**TOPÔNIMO** – Nome próprio de um lugar.

**TRÁFEGO MISTO** – Tráfego constituído pela circulação de veículos de passeio, transporte coletivo e transporte de carga.

**TRANSMISSÃO AM** – Processo de transmissão através do rádio usando Modulação em Amplitude. É transmitido em várias bandas de frequência. Foi por oitenta anos o principal método de transmissão via rádio. Caracterizado pelo longo alcance dos sinais, a frequência AM está sujeita a interferências de outras fontes eletromagnéticas.

**TRANSPORTE DE BAIXA CAPACIDADE** – Modalidade de transporte de passageiros, complementar ao sistema de alta e média capacidade, que opera garantindo a micro acessibilidade do sistema de transporte, circulando em tráfego misto.

**TRANSPORTE DE MÉDIA CAPACIDADE** – Modalidade de transporte de passageiros, que opera em vias segregadas ou faixas exclusivas, atendendo a demandas entre 15.000 e 35.000 passageiros/hora/sentido.

**TRONCO LINGÜÍSTICO MACRO-JÊ** – Tronco lingüístico indígena, cuja constituição ainda permanece consideravelmente hipotética. Teoricamente estende-se pelos estados brasileiros, assim distribuídos: *Kaingang* (RS, SC, PR, SP), *Xokleng* (SC), *Ofaié* (MS), *Krenak* (MG, SP), *Xakriabá* (MG), *Maxakali* (MG), *Pataxó* (BA), *Pataxó Hã-hã-hãe* (BA), *Yatê/Fulniô* (PE), *Guató* (MT), *Umutina/Bororo* (MT), *Bororo* (MT), *Xavante* (MT), *Rikbaktsa* (MT), *Panará* (PA), *Suyá* (MT), *Tapayuna* (MT), *Kayapó - Mebengokre* (PA, MT), *Karajá* (GO, MT, TO), *Xerente* (TO), *Krahô* (TO), *Apinayé* (TO), *Krikati* (MA), *Pukobyé* (MA), *Apaniekra* (MA), *Rankokamekra* (MA), *Kreyê* (PA), *Parakateyê* (PA).

**TV ABERTA** – Televisão aberta é como são chamados os canais de TV gratuitos. Receberam essa denominação depois da chegada da Televisão por assinatura.

# U

**UNIDADE DE CONSERVAÇÃO** – Espaço territorial e seus recursos ambientais, com limites definidos e características naturais relevantes. Deve ser legalmente instituído pelo Poder Público com objetivos de conservação, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

**USO SUSTENTÁVEL** – Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

**USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO** – Instituto pelo qual aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.



**VALOR ECOLÓGICO (DA COBERTURA VEGETAL)** – Indicador utilizado para avaliação da qualidade ecológica das diversas tipologias de cobertura vegetal, que considera a presença de: componentes chaves na manutenção da dinâmica do sistema; de espécies endêmicas representativas do ambiente; de ecossistemas importantes com representatividade geográfica; de espécies e sistemas raros; e de ambientes onde as tipologias vegetais aproximam-se do estado climático.

**VAZIOS URBANOS** – Espaços não ocupados e passíveis de serem incorporados ao assentamento urbano para fins residenciais ou não residenciais.

**VIA ARTERIAL** – Tem a função de interligar as diversas regiões do Município, promovendo ligações intra-urbanas de média distância, articulando-se com as vias expressas e com outras, de categoria inferior; juntamente com as vias expressas, definem os bolsões onde se localizam os assentamentos residenciais e de atividades econômicas, os quais contornam, separando o tráfego de passagem do local.

**VIA COLETORA** – Tem a função de coletar e distribuir os volumes de tráfego local e de passagem em percursos interbairros, distribuindo também os volumes de tráfego local dos núcleos dos bairros.

**VIA DE USO EXCLUSIVO DOS PEDESTRES** – Compreende: as calçadas de pedestres (“passeios”); os calçadões a serem implantados em áreas de fluxo intenso de pedestres; as escadarias para acesso em regiões de topografia acentuada; e as passarelas e passagens subterrâneas, que vierem a ser implantadas nas travessias de intenso fluxo de veículos (BR’s).

**VIA LOCAL** – utilizada estritamente para o tráfego local; têm a função de dar acesso às moradias, às atividades comerciais e de serviços, industriais, institucionais, e a estacionamentos, parques e similares.

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA** – Conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.



**ZONA DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL (ZOT)** – Subdivisão do território do Município para fins administrativos, de planejamento e de informação.

**ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL (ZEIS)** - Objetiva a promoção da regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda e a melhoria da infra-estrutura urbana e dos serviços públicos, através de tratamento diferenciado pela legislação

**ZONEAMENTO AMBIENTAL** – Instrumento para ordenação de subespaço, que emerge basicamente de um conjunto de intenções e atitudes que, contrastado com a dinâmica dos processos naturais e sociais ocorrentes no mesmo espaço, vai permitir a obtenção de princípios e parâmetros relativos à sua utilização. Tais princípios e parâmetros conduzirão à formulação de normas e procedimentos para uma adequada articulação de meios, no sentido de discriminar espaços a utilizar e a não utilizar.

**ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO** – Instrumento básico que permite orientar as ações institucionais e ao mesmo tempo possibilita o governo criar mecanismos dirigidos à iniciativa privada, objetivando sua participação no processo de desenvolvimento econômico sob os mesmos princípios de compromisso com o meio ambiente e a sociedade

## Anexo — AP-02 — LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

### 2.1. Apêndice

#### 2.1.1. Lista de Siglas e Abreviaturas

<b>AABB</b>	Associação Atlética Banco do Brasil
<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>ADAPEC/TO</b>	Agência de Desenvolvimento Agropecuário do Tocantins
<b>AIDS/SIDA</b>	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
<b>ANATEL</b>	Agência Nacional de Telecomunicações
<b>ANEEL</b>	Agência Nacional de Energia Elétrica
<b>AP</b>	Apêndice
<b>APA</b>	Área de Proteção Ambiental
<b>APP</b>	Área de Preservação Permanente
<b>ASC</b>	Agente Comunitário de Saúde
<b>AVC</b>	Acidente Vascular Cerebral
<b>BO</b>	Boletins de Ocorrência
<b>BPC</b>	Benefício de Prestação Continuada
<b>CA</b>	Cimento Amianto
<b>CAD</b>	Computer-Aided Design (Desenho Auxiliado por Computador)
<b>CAE</b>	Conselhos de Alimentação Escolar
<b>CAIUÁ</b>	Caiuá Serviços de Eletricidade S.A.
<b>CEFOPE</b>	Centro Universitário de Formação de Profissionais da Educação
<b>CELG</b>	Centrais Elétricas de Goiás S.A.
<b>CELPA</b>	Centrais Elétricas do Pará S. A.
<b>CELTINS</b>	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins S.A.
<b>CEMAT</b>	Centrais Elétricas Matogrossenses S. A.
<b>CES</b>	Conselho Estadual de Saúde
<b>CFLO</b>	Companhia Força e Luz do Oeste
<b>CFPP</b>	Centro de Formação de Professores Primários
<b>CIB</b>	Comissão Intergestores Bipartite
<b>CIRETRAN</b>	Circunscrições Regionais de Trânsito

<b>CMPD</b>	Conselho Municipal do Plano Diretor
<b>CNAS</b>	Conselho Nacional de Assistência Social
<b>CNEE</b>	Companhia Nacional de Energia Elétrica
<b>COMDEC</b>	Comissão Municipal de Defesa Civil
<b>CONAMA</b>	Conselho Nacional de Meio Ambiente
<b>CONDEC</b>	Conselho Nacional de Defesa Civil
<b>CORDEC</b>	Coordenadorias Regionais de Defesa Civil
<b>CREA</b>	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
<b>CT</b>	Conselho Tutelar
<b>DDD</b>	Discagem Direta a Distância
<b>DDDI</b>	Discagem Direta Internacional
<b>DE</b>	Diretrizes e Proposições Espaciais
<b>DEFoFo</b>	Diâmetro Equivalente a Ferro Fundido
<b>DERTINS</b>	Departamento de Estradas de Rodagem do Tocantins
<b>DETRAN</b>	Departamento Estadual de Trânsito
<b>DF</b>	Disposições Finais
<b>DN</b>	Diâmetro
<b>DP</b>	Diretrizes e Proposições Gerais
<b>DPI-SEPLAN/TO</b>	Diretoria de Pesquisas e Informação da Secretaria de Planejamento
<b>DRET</b>	Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis
<b>DS</b>	Distritos Sanitários
<b>ECT</b>	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
<b>EDUCON</b>	Educação Continuada (Ltda)
<b>EEAT</b>	Estação Elevatória de Água Tratada
<b>EEB</b>	Empresa Elétrica Bragantina S. A.
<b>EEVP</b>	Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S. A.
<b>EIA</b>	Estudo de Impacto Ambiental
<b>EIV</b>	Estudo de Impacto de Vizinhança
<b>EIV</b>	Estudo prévio de impacto de vizinhança
<b>EJA</b>	Educação de Jovens e Adultos
<b>EMBRATEL</b>	Empresa Brasileira de Telecomunicações
<b>EMBRATUR</b>	Empresa Brasileira de Turismo
<b>ETA</b>	Estação de Tratamento de Água
<b>ETC</b>	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
<b>ETE</b>	Estação de Tratamento de Esgoto
<b>FAD</b>	Febre Amarela e Dengue
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
<b>FMS</b>	Fundo Municipal de Saúde
<b>FNDE</b>	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
<b>FoFo</b>	Ferro Fundido

<b>FoGo</b>	Ferro Galvanizado
<b>FUNASA</b>	Fundação Nacional da Saúde
<b>Fundescola</b>	Fundo de Fortalecimento da Escola
<b>GNV</b>	Gás Natural Veicular
<b>HIPERDIA</b>	Sistema de Informação de Hipertensão e Diabetes
<b>HIS</b>	Habitações de Interesse Social
<b>IAS</b>	Instituto Ayrton Sena
<b>IBAMA</b>	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>IDH</b>	Índice de Desenvolvimento Humano
<b>IDH-M</b>	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
<b>Inep</b>	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
<b>INTERNET</b>	Rede Mundial de Computadores
<b>IP</b>	Inquéritos Policiais
<b>IPEA</b>	Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas
<b>IPM</b>	Índice Participação dos Municípios
<b>IPTU</b>	Imposto Predial e Territorial Urbano
<b>JAT's</b>	Jogos abertos do Tocantins
<b>JET's</b>	Jogos Estudantis do Tocantins
<b>L ou E</b>	Este
<b>LC</b>	Leitura Comunitária
<b>LDO</b>	Lei de Diretrizes Orçamentárias
<b>LOA</b>	Lei Orçamentária Anual
<b>LOAS</b>	Lei Orgânica de Assistência Social
<b>LOM</b>	Lei Orgânica Municipal
<b>LT</b>	Leitura Técnica
<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>MMA</b>	Ministério do Meio Ambiente
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MS</b>	Ministério da Saúde
<b>MUDE-TO</b>	Municípios Unidos para o Desenvolvimento da Educação
<b>MW</b>	Megawatt
<b>MW/h</b>	Megawatt/hora
<b>N</b>	Norte
<b>NATURATINS</b>	Fundação Natureza do Tocantins
<b>NE</b>	Nordeste
<b>NO ou NW</b>	Noroeste
<b>NOAS</b>	Norma Operacional de Assistência à Saúde
<b>NOB</b>	Norma Operacional Básica

<b>O</b>	Oeste
<b>OGU</b>	Orçamento Geral da União
<b>ONG</b>	Organização Não Governamental
<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>PAB</b>	Piso Assistencial Básico
<b>PACS</b>	Programa Agente Comunitário de Saúde
<b>PBF</b>	Programa Bolsa Família
<b>PCCU</b>	Prevenção do Câncer do Colo do Útero
<b>PDDE</b>	Programa Dinheiro Direto na Escola
<b>PDE</b>	Plano de Desenvolvimento da Escola
<b>PDP</b>	Plano Diretor Participativo
<b>Pe.</b>	Padre
<b>PETI</b>	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
<b>PEV</b>	Postos de Entrega Voluntária
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto
<b>PMDE</b>	Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
<b>PMH</b>	Plano Municipal de Habitação
<b>PMM</b>	Plano Municipal de Mobilidade
<b>PNAD</b>	Pesquisa Nacional por Amostras e Domicílios (IBGE)
<b>Pnae</b>	Programa Nacional de Alimentação Escolar
<b>PNAS</b>	Política Nacional de Assistência Social
<b>PNDC</b>	Política Nacional de Defesa Civil
<b>PNE</b>	Plano Nacional de Educação
<b>PNLD</b>	Programa Nacional do Livro Didático
<b>PNUD</b>	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
<b>PPA</b>	Plano Plurianual
<b>PPI</b>	Programação Pactuada Integrada
<b>PROGESTÃO</b>	Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares
<b>PRONAF</b>	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
<b>PRONERA</b>	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
<b>PSF</b>	Programa Saúde da Família
<b>PTP</b>	Poço Tubular Profundo
<b>PTP's</b>	Poços Tubulares Profundos
<b>PVC</b>	Policloreto De Vinila
<b>RA</b>	Região Administrativa
<b>RAP</b>	Reservatório Apoiado
<b>REL</b>	Reservatório Elevado
<b>RIMA</b>	Relatório de Impacto Ambiental
<b>RIV</b>	Relatório Prévio de Impacto de Vizinhança
<b>RIV</b>	Relatório prévio de impacto de vizinhança

<b>RSS</b>	Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde
<b>RURALTINS</b>	Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins
<b>S</b>	Sul
<b>SAC</b>	Sistema de Atendimento ao Cidadão
<b>SAI</b>	Sistema de Informação Ambulatorial
<b>SANEATINS</b>	Companhia de Saneamento do Tocantins
<b>SBT</b>	Sistema Brasileiro de Televisão
<b>SE</b>	Sudeste
<b>SEB</b>	Secretaria de Educação Básica
<b>SEBRAE</b>	Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa
<b>SEDEC</b>	Secretaria de Defesa Civil
<b>SEDUC/TO</b>	Secretaria de Educação e Cultura do Tocantins
<b>SEJUSP/TO</b>	Secretaria de Segurança do Estado do Tocantins
<b>SENAI</b>	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
<b>SES</b>	Secretaria Estadual de Saúde
<b>SESI</b>	Serviço Social da Indústria
<b>SFCI</b>	Secretaria Federal de Controle Interno
<b>SIA</b>	Sistema de Informação Ambulatorial
<b>SIAB</b>	Sistema de Informação da Atenção Básica
<b>SIH</b>	Sistema de Informação Hospitalar
<b>SIM</b>	Sistema de Informação de Mortalidade
<b>SINAN</b>	Sistema de Informação de Agravos Notificáveis
<b>SINASC</b>	Sistema de Informação de Nascido Vivos
<b>SINDEL</b>	Sistema Nacional de Defesa Civil
<b>SIOPS</b>	Sistema de Informação sobre orçamentos públicos em Saúde
<b>SIS</b>	Sistema de Informação de Saúde
<b>SIS-API</b>	Sistema de Informação de Imunização
<b>SISCOLO</b>	Sistema de Informação em Saúde do Colo Uterino
<b>SISLOC</b>	Sistema de Informação em Saúde de Localidades
<b>SISMAL</b>	Sistema de Informação em Saúde malária
<b>SISNAMA</b>	Sistema Nacional do Meio Ambiente
<b>SISPRENATAL</b>	Sistema de Informação do Pré-natal
<b>SISVAM</b>	Sistema de Informação em Saúde de Vigilância Alimentar e Nutricional
<b>SISVAN</b>	Sistema de Informação sobre Vigilância Alimentar e Nutricional
<b>SO ou SW</b>	Sudoeste
<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde
<b>TCO</b>	Termos Circunstanciados de Ocorrência
<b>TCU</b>	Tribunal de Contas da União
<b>TDMA</b>	Time Division Multiple Access (Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo)
<b>TEC</b>	Tocantinópolis Esporte Clube

<b>TP</b>	Termina Telefônico
<b>UBS</b>	Unidades Básicas de Saúde
<b>UFT</b>	Universidade Federal do Tocantins
<b>UHE</b>	Usina Hidrelétrica
<b>UNITINS</b>	Universidade do Tocantins
<b>ZEIS</b>	Zonas de Especial Interesse Social
<b>ZOT</b>	Zonas de Organização Territorial

# Anexo — AP-03 — DISPOSIÇÕES LEGAIS A REVOGAR

## 3.1. Apêndice

### 3.1.1. Disposições Legais a Revogar e/ou Alterar

Os diplomas legais ou dispositivos específicos relacionados abaixo são os diretamente afetados pelo Plano Diretor Participativo, logo, devem ser criados e/ou considerados expressamente revogados, ou ainda, devem ser alterados ou modificados para se ajustarem aos conceitos adotados pelo Plano Diretor:

TITULAÇÃO	PROVIDÊNCIA
Código de Obras	Alterar
Código de Posturas	Alterar
Código Tributário	Alterar
Lei do Perímetro Urbano	Alterar
Lei de Iniciativa Popular de Criação de Projetos de Lei, Planos e Programas	Alterar
Código Ambiental	Elaborar
Lei de Parcelamento [(Uso e Ocupação do Solo) (Zoneamento)]	Elaborar
Lei do Sistema Viário	Elaborar
Lei do Zoneamento Ecológico-Econômico	Elaborar
Lei da Co-Oficialização das Línguas Indígenas	Elaborar
Lei de Criação do Órgão Técnico Responsável pelo Planejamento e Gestão Territorial	Elaborar
Plano Municipal de Habitação	Elaborar
Plano Municipal de Mobilidade	Elaborar
Plano Participativo de Desenvolvimento Econômico	Elaborar

## Anexo — AP-04 — GRUPOS GESTOR DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TOCANTINÓPOLIS

### 4.1. Apêndice

#### 4.1.1. Equipe Técnica do Plano Diretor Participativo de Tocantinópolis

<b>Coordenação Geral</b>	Eng.º Amb. ESDRAS PEREIRA SOUZA FILHO
<b>Coordenação Técnica</b>	Eng.º Amb. ESDRAS PEREIRA SOUZA FILHO
<b>Coordenação Pedagógica</b>	Pedag. ANA CLÉIA GOMES DA SILVA (Prefeitura) Pedag. EDINALVA SANTOS LIMA (Prefeitura/FUNASA) Pedag. JOYCE ROMÃO MILHOMEM
<b>Supervisão Geral</b>	Eng.º Amb. ESDRAS PEREIRA SOUZA FILHO
<b>Revisão</b>	Pedag. JOYCE ROMÃO MILHOMEM
<b>Diagramação</b>	Pedag. JOYCE ROMÃO MILHOMEM
<b>Elaboração</b>	Eng.º Amb. ESDRAS PEREIRA SOUZA FILHO Pedag. JOYCE ROMÃO MILHOMEM
<b>Apoio</b>	ADAILTON CHAVES MARINHO (Prefeitura) DORES LÚCIA PIRES (Prefeitura) GISELLE GUIMARÃES SANTOS COELHO (Prefeitura) RAIMUNDO NONATO MENDES (Prefeitura) WELLYNGTON PEREIRA DE SOUSA (Prefeitura)

#### 4.1.2. Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Tocantinópolis

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
Representante da Sec. Mun. de Planejamento	-
Representante do Órgão gestor do Plano Diretor	ESDRAS PEREIRA DE SOUZA FILHO (Titular) JOYCE ROMÃO MILHOMEM (Suplente)
Representante da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	-
Representante da Sec. Mun. de Meio Ambiente	MARIA VANDECY DA SILVA (Titular)
Representante da Sec. Mun. de Agricultura	-
Representante da Sec. Mun. de Saúde	CLEIDE AIRES COSTA (Titular) ANTONIA PEREIRA LABRES (Suplente)
Representante da Sec. Mun. de Finanças	WELINGTON DE JESUS CAETANO DA SILVA (Titular) ANTONIO NILSON MOREIRA DE SOUZA (Suplente)
Representante da Sec. Mun. de Educação	CARMEM LUCIA DA SILVA (Titular) EDILSON VIEIRA BEZERRA (Suplente)
Representante da Sec. Mun. de Des. Social	ANA CLÉIA GOMES DA SILVA (Titular) MARCOLINO MARTINS AMORIM (Suplente)
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>	
Representante de Associações de Bairro	Joelito Silva Dantas (Titular) João Batista... (Suplente)
Representante de Associações de Classe	GILMAR GONÇALVES DE CARVALHO (Titular) - WALTER FEITOSA DE SOUSA (Titular) RONALD RIBEIRO CARVALHO (Suplente) RAIMUNDO SOARES DA SILVA (Titular) JOSÉ ALACID ALMEIDA CASTRO (Suplente)
Representante das ONGs	Lindalva... (Titular) -
Representante de Conselhos	RAIMUNDO NONATO MENDES (Titular) -
Representante de Associações Rurais	MARIA HELENA VIEIRA ROCHA (Titular) EURÍPEDES PEREIRA DA SILVA (Suplente)
Representante Indígena	ORLANDO RIBEIRO SALVADOR APINAJÉ (Titular) Valdir... (Suplente)
Representante do Ministério Público	-

#### 4.1.3. Administração Municipal

<b>Prefeito</b>	ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ
<b>Vice-Prefeito</b>	ANTÔNIO WALACE QUEIROZ SANTOS
<b>Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social</b>	ANA DOLORES LEAL QUEIROZ
<b>Secretário de Administração</b>	ANTENOR PINHEIRO QUEIROZ FILHO
<b>Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura</b>	MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA
<b>Secretária de Saúde</b>	MARIA VANI BRITO SOARES NOGUEIRA

#### 4.1.4. Poder Legislativo

<b>Presidente</b>	PAULO VITOR ARAÚJO SOUZA
<b>Vice-Presidente</b>	FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA
<b>1º Secretário</b>	JEAN PIERRE RESPLANDES RIBEIRO
<b>DEM</b>	ALMIRO AGUIAR DA SILVA
<b>PPS</b>	ALZIRO GOMES DE SOUSA NETO
<b>PMDB</b>	ELSON RIBEIRO DOS SANTOS
<b>PL</b>	FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA
<b>PPS</b>	JEAN PIERRE RESPLANDES RIBEIRO
<b>PTB</b>	LEOLINDA MARIA AIRES MENDOÇA
<b>PMDB</b>	MARDONIO VILANOVA QUEIROZ
<b>PSDB</b>	PAULO VITOR ARAÚJO SOUZA
<b>PTB</b>	VICENTE MORAES DE SOUSA

#### 4.1.5. Colaboradores

<b>Apoio Técnico</b>	Arqt. <sup>a</sup> ELAINE DA SILVA (SEPLAN) Eng. <sup>o</sup> Agrônomo MAURO DOS SANTOS (SEPLAN)
<b>Apoio Gráfico</b>	Operador de Sistemas Digital (CAD) ERIQUI AUGUSTO OLIVEIRA SALES

## Anexo — AP-05 — REFERÊNCIAS

### 5.1. Apêndice

#### 5.1.1. Referências Bibliográficas

ABNT, Associação Brasileira de Norma Técnicas. **NBR 9050/2004**: acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. 2 ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

AÇAILÂNDIA, **Lei municipal complementar nº 04**, de 09 de outubro de 2006. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Açailândia e dá outras providências. Açailândia, MA: Prefeitura Municipal, 2006.

AGUIARNÓPOLIS, **Lei municipal de 2004**. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Aguiarnópolis e dá outras providências. Aguiarnópolis, TO: Prefeitura Municipal, 2004.

ANANÁS, **Lei municipal de 2003**. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Ananás, Estado do Tocantins, segundo a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências. Ananás, TO: Prefeitura Municipal, 2003.

ARAGUATINS, **Lei municipal de 2003**. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, segundo a Lei Orgânica Municipal, no seu Art. 88 e 89 e dá outras providências. Araguatins, TO: Prefeitura Municipal, 2003.

BARRETOS, **Lei municipal complementar nº 06**, de 03 de agosto de 2006. Institui o Plano Diretor do Município de Barretos e dá outras providências. Barretos, SP: Prefeitura Municipal, 2006.

BARROSO, Lídia Soraya Liberato. **Os povos indígenas do Tocantins**. Disponível em: <http://www.brasilbar.com/palmas/tocantinsindios.htm>. Acesso em 20 de outubro de 2007.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro 1988. 25. ed. São Paulo. Saraiva, 2000.

BRASIL, **Decreto federal nº 271**, de 28 de fevereiro de 1967 – Dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador concessão de uso e espaço aéreo e

dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 28 fev. 1967.

BRASIL, **Decreto federal nº 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 – Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 03 dez. 2004.

BRASIL, **Lei federal nº 10.098**, de 20 dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 20 dez. 2000.

BRASIL, **Lei federal nº 10.257**, 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 11 julho de 2001.

BRASIL, **Lei federal nº 11.124**, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 17 junho de 2005.

BRASIL, **Lei federal nº 11.445**, 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 08 janeiro de 2007.

BRASIL, **Lei federal nº 6.766**, 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 20 dez. 1979.

BRASIL, **Lei federal nº 6.938**, 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 02 set. 1981.

BRASIL, **Lei federal nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 20 set. 1990.

BRASIL, **Lei federal nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 31 dez. 1990.

BRASIL, **Lei federal nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 08 dez. 1993.

BRASIL, **Lei federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece Diretrizes e Bases para a educação nacional. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 23 dez. 1996.

BRASIL, **Medida provisória federal nº 2.220**, 04 de setembro de 2001. Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 05 set. 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Norma Operacional da Assistência à Saúde/NOAS-SUS 01/02**. 2. ed. (ver. e atual.). Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **Construindo a Agenda 21 Local**. 2 ed. (rev. e atual). Brasília: MMA, 2003. 62p

BRASIL, **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde/NOB-SUS 96**. Brasília: Ministério da Saúde, 1997.

CACHOEIRINHA, **Lei municipal de 2007**. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Cachoeirinha Estado do Tocantins. Cachoeirinha, TO: Prefeitura Municipal, 2007.

CÂNDIDO RONDON, **Lei municipal de 2008**. Institui o Plano Diretor do município de Cândido Rondon e dá outras providências. Cândido Rondon, PR: Prefeitura Municipal, 2008.

COLLETE, Maria M. Moderação. In: Markus Brose (org). **Metodologia participativa: uma introdução a 20 instrumentos**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2001. pp. 17-24.

CORREIA, Aldenora A. **Boa Vista do “Padre João”**. Tocantinópolis, Goiás. 1977.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, **Manual técnico de uso da terra**. 2 ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2006.

JOÃO PESSOA, **Lei municipal complementar nº 03**, de 30 de dezembro de 1992. Institui o Plano Diretor do Município de João Pessoa e dá outras providências. João Pessoa, PB: Prefeitura Municipal, 1992.

MIRACEMA, **Lei municipal complementar nº 1.129**, de 07 de outubro de 2006. Institui o Plano Diretor do Município de Miracema, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e do Título III, Seção II, em especial o disposto no art. 41, XI da Lei Orgânica do Município de Miracema - RJ. Miracema, RJ: Prefeitura Municipal, 2006.

OURILÂNDIA DO NORTE, **Lei municipal nº 03**, de 10 de outubro de 2006. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do município de Ourilândia do Norte, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei nº 10257, de 10 de julho de 2001- Estatuto da Cidade e da lei orgânica do município e dá outras providências. Ourilândia do Norte, PA: Prefeitura Municipal, 2006.

PALACIN, Luís. **Coronelismo no extremo norte de Goiás**. Goiânia: UFG, São Paulo: Loyola, 1990.

RECIFE, **Lei municipal de 2006**. Institui o Plano Diretor do município de Recife e dá outras providências. Recife, PE: Prefeitura Municipal, 2006.

RIO BRANCO, **Lei municipal de 2006**. Institui o Plano Diretor Participativo do município de Rio Branco e dá outras providências. Rio Branco, AC: Prefeitura Municipal, 2006.

SAMPAIO, **Anteprojeto de lei**. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Sampaio. Sampaio, TO: Prefeitura Municipal, 2008.

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, **Lei municipal nº 209**, de 21 de novembro de 2006. Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências. São Gabriel da Cachoeira, AM: Prefeitura Municipal, 21 nov. 2006.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, **Lei municipal complementar nº 121 de 1995**. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências. São José dos Campos, SP: Prefeitura Municipal, 1995.

TOCANTINS, Companhia de Saneamento do Tocantins. **Sistema de esgotamento de Tocantinópolis**. SENEATINS – Gerência de Desenvolvimento de Estudo e Projetos: Divisão de Projetos de Esgotos, 2006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Projeto político pedagógico do curso de Pedagogia**. Tocantinópolis: UFT, 2007.

Obs.: Complementar Referencia, sobretudo, Incluir Legislação Municipal

### 5.1.2. Sites Pesquisados

ABNT: <http://www.abnt.org.br/default.asp?resolucao=1024X768>

ADAPEC: <http://adapec.to.gov.br/>

ANA: <http://www.ana.gov.br/>

ANATEL: <http://www.anatel.gov.br/Portal/exibirPortalInternet.do>

ANEEL: <http://www.aneel.gov.br/>

Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil: <http://www.pnud.org.br/atlas/>

CELTINS: <http://www.gruporede.com.br/Celtins/>

Defensoria Pública do Estado do Tocantins: <http://www.defensoria.to.gov.br/>

EDUCON: <http://www.eadcon.com.br/>

FUNAI: <http://www.funai.gov.br/>

FUNASA: <http://www.funasa.gov.br/>

IBAMA: <http://www.ibama.gov.br/ecossistemas/>

IBGE: <http://www.ibge.gov.br/home/>

MEC: <http://portal.mec.gov.br/index.php>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: <http://www.agricultura.gov.br/>

Ministério da Infra-Estrutura: <http://www.portoclaro.com.br/minfra/>

Ministério da Justiça: <http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJA21B014BPTBRIE.htm>

Ministério da Saúde: <http://portal.saude.gov.br/saude/>

Ministério das Cidades: <http://www.cidades.gov.br/>

Ministério de Desenvolvimento Social: <http://www.mds.gov.br/>

Ministério dos Transportes: <http://www.transportes.gov.br/>

Ministério Público do Estado do Tocantins: <http://www.mp.to.gov.br/>

NATURATINS: <http://naturatins.to.gov.br/>

PROCON: <http://procon.to.gov.br/>

RURALTINS: <http://ruraltins.to.gov.br/>

SANEATINS: <http://www.saneatins.com.br/site.do?categoria=Home>

SEBRAE: <http://www.sebrae.com.br/uf/tocantins/>

Secretaria de Saúde do Tocantins: <http://www.saude.to.gov.br/>

Secretaria Nacional de Defesa Civil: <http://www.defesacivil.gov.br/index.asp>

SEDUC: <http://www.seduc.to.gov.br/>

SEPLAN: <http://www.seplan.to.gov.br/seplan/br/>

Tribunal de Justiça: <http://www.tj.to.gov.br/>

UFT: <http://www.site.uft.edu.br/>

Wikipédia: [http://pt.wikipedia.org/wiki/P%C3%A1gina\\_principal](http://pt.wikipedia.org/wiki/P%C3%A1gina_principal)

### 5.1.3. Órgãos Oficiais e Instituições Consultadas

5ª Companhia Independente da Polícia Militar de Tocantinópolis

ACITO/Tocantinópolis

ADAPEC/Tocantinópolis

Camará Municipal de Tocantinópolis

CELTINS/Tocantinópolis

Conselho Tutelar de Tocantinópolis

Coordenação de Contabilidade e Orçamento Municipal de Tocantinópolis

Coordenação de Cultura e Turismo Municipal de Tocantinópolis

Coordenação de Esporte e Lazer Municipal de Tocantinópolis

Coordenação de Recursos Humanos Municipal de Tocantinópolis

Coordenação de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Municipal de Tocantinópolis

Defensoria Pública/Tocantinópolis

Delegacia de Polícia Civil de Tocantinópolis

DERTINS/Tocantinópolis

Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis

EDUCON/Tocantinópolis

Fórum – Comarca de Tocantinópolis

FUNASA/Tocantinópolis

IBAMA/TO

IBGE/Tocantinópolis

Ministério Público Estadual/Tocantinópolis

NATURATINS/Tocantinópolis

ONG Comunitária São Francisco de Assis – VISÃO MUNDIAL

ONG Movimento Missionário Jesus no Próximo Milênio

ONG P.R.A.Y. (Projeto de Salvamento das Crianças da Amazônia)

Pólo Indígena de Tocantinópolis

PROCON/Tocantinópolis

RURALTINS/Tocantinópolis

SANEATINS/Tocantinópolis

SEBRAE/TO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Tocantinópolis

Secretaria Municipal de Educação de Tocantinópolis

Secretaria Municipal de Finanças de Tocantinópolis

Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis

SEDUC/TO

SEPLAN/TO

UFT/Tocantinópolis